



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresas especializada em serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações do item 1.1.

1.1 Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	14	Un	AR Condicionado: <u>Instalação</u> de aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessário até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação c/ fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo p/ ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas Etc.)
02	02	Un	AR Condicionado: <u>Instalação</u> de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessário até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação c/ fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo p/ ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas Etc.)
03	02	Un	AR Condicionado: <u>Instalação</u> de aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessário até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

			bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação c/ fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntor exclusivo p/ ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos interna e externa (parafusos, buchas, brocas Etc.)
05	02	Serviço	AR CONDICIONADO: <u>Retirada e Instalação</u> de aparelho de ar condicionado de 18.000 btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessario até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntos exclusivo para ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos internas e externa (parafusos, buchas, brocas etc..)
06	02	Serviço	AR CONDICIONADO: <u>Retirada e Instalação</u> de aparelho de ar condicionado de 24.000 btus, com suporte interno, fornecimento de todo material necessario até 3 metros de tubulações de cobre com espessuras e bitolas adequadas para carga térmica do aparelho a ser instalado, tubulação com fiação elétrica incluindo cabos de acordo com a carga do condicionador, disjuntos exclusivo para ar condicionado, tubos de PVC específicos para drenagem da água, isolantes térmicos, carga de gás adequada ao modelo, suporte do condensador, e toda furação necessária ao suporte dos equipamentos internas e externa (parafusos, buchas, brocas etc..)

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o grande número de atendimentos efetuados pelas equipes da Saúde Bucal nas unidades Estratégia Saúde da Família de nosso município;

Considerando que, de acordo com a Resolução MS/ANVISA/Nº 09/2003, os setores públicos devem possuir um sistema de circulação e renovação do ar com esterilizadores ou filtros especiais, mantendo a climatização adequada e um ambiente salubre para os munícipes e profissionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu novos aparelhos para serem instalados nas unidades ESF do nosso município;

Considerando que a Secretaria não possui contrato com empresa que possibilite a prestação desse serviço, justifica-se essa solicitação.

3. FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida; Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para a entrega do material.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O contrato terá um prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, atendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O serviço será prestado de forma IMEDIATA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.2.1. O prazo máximo de início da prestação do serviço acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratada deverá prestar os serviços nas unidades ESF do município.

Ao fim da prestação, deverão ser apresentados: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do serviço correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pela prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

7.1.3. Prestar os serviços na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar, após a prestação do serviço, toda documentação informada no item 6.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a prestação dos serviços.

7.2. Do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e a documentação informada no item 6.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

9.3. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

10 – PENALIDADES

10.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

10.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

10.2 Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista: A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortoloti, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação do serviço descrito no item 1.1.

14 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 15 de outubro de 2025.

VIVIANI
SILVA
HEMERLY:106792
492226792
Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 1898/2025

Assinado de forma
digital por VIVIANI
SILVA
HEMERLY:1049222
Dados: 2025.10.15
11:50:56 -03'00'